

Ofício Nº 675 /2019-SEINF

Sobral/CE, 18 de setembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário da Infraestrutura

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, com o objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS DO TIPO CENTRÍFUGA E SUBMERSÍVEL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

O valor estimado para este processo importa na importância de até **R\$ 24.585,85 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir da documentação anexa, em especial as planilhas orçamentárias.

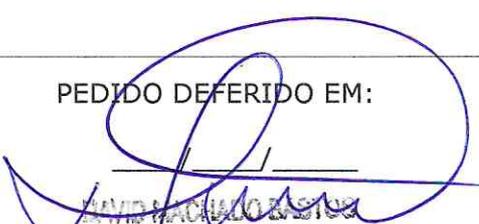
**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de bombas do tipo centrífuga e submersível em diversas localidades do município de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da dotação orçamentária do Município de Sobral, via Secretaria da Infraestrutura, cuja(s) rubrica(s) segue(m):

28.01.18.544.0109.1351.44905100.1001000000 (Tesouro Municipal/próprio).

Respeitosamente,

  
**Francisco de Assis Moreira Goiana Junior**  
Engenheiro Civil CREA 50343  
Gerente de Fiscalização de Obras de Saneamento  
Secretaria da Infraestrutura

|  |
|--|
| <p>PEDIDO DEFERIDO EM:<br/>____/____/____<br/><br/>DAVID MACHADO BASTOS<br/>(Visto Ordenador de Despesa)<br/>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA<br/>MUNICÍPIO DE SOBRAL</p> <p>PEDIDO INDEFERIDO EM:<br/>____/____/____<br/>_____<br/>(Visto Ordenador de Despesa)</p> |
|--|

## JUSTIFICATIVA FÁTICA

A solicitação de abertura do processo licitatório, se justifica, em razão da necessidade da urgência na contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de bombas do tipo centrífuga e submersível em diversas localidades do município de Sobral/CE.

Assentamento Campo Grande e Oiticica, ambos, ao todo residem cerca de 51 (cinquenta e uma) famílias, no local existe abastecimento de água, porém, esta não é adequada ao consumo humano, visto o elevado índice de sal na água. Nas localidades já existe dessalinizadores para tratamento da água, porém, é essencial a instalação de sistemas de recalques (bombeamento) a partir dos reservatórios dos dessalinizadores para os reservatórios elevados, no qual esses distribuirão a comunidade água devidamente tratada, própria para o consumo humano.

Localidade de Picada Ruzy, situada no distrito de Caracará residem cerca de 28 (vinte e oito) famílias, no local existe um pequeno açude, porém as famílias estão sem acesso a água potável, por tal razão é necessário a instalação do sistema da bomba de recalque em um flutuante a ser instalado no açude, pois com a instalação da bomba, esta gerará pressão suficiente para bombear água para o reservatório existente, com o objetivo de atender a distribuição de água a população da localidade.

Quanto a praça da criança, situada no bairro Terrenos Novos, é essencial a instalação de sistema de bombeamento de água, pois no local foi construído um poço, porém não existe sistema de bombeamento para gerar pressão para execução da irrigação do local, dificultando assim a manutenção e o crescimento do gramado.

A contratação dos serviços a serem prestados com prazo previamente informado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, aceitos pela Administração, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

Diante de tais fatos, pedimos que seja aberto o processo de contratação, para que possamos iniciar os serviços que já são necessários, visando atender o abastecimento e a distribuição de água potável a população, proporcionando qualidade de vida que ela necessita.

Sobral/CE, 18 de setembro de 2019.



**Francisco de Assis Moreira Goiana Junior**  
Engenheiro Civil CREA 50343  
Gerente de Fiscalização de Obras de Saneamento  
Secretaria da Infraestrutura

## JUSTIFICATIVA FÁTICA

A solicitação de abertura do processo licitatório, se justifica, em razão da necessidade da urgência na contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de bombas do tipo centrífuga e submersível em diversas localidades do município de Sobral/CE que não dispõem de água própria para o consumo da população.

Ademais, cumpre-nos ressaltar que tais localidades ficam longe da sede, sendo de difícil acesso, e a população precisa dessa melhoria para ter acesso a água potável para os moradores e por se tratar de assentamentos, também necessitam de água para os animais da região.

Assentamento Campo Grande e Oiticica, ambos, ao todo residem cerca de 51 (cinquenta e uma) famílias, no local existe abastecimento de água, porém, esta não é adequada ao consumo humano, visto o elevado índice de sal na água. Nas localidades já existe dessalinizadores para tratamento da água, porém, é essencial a instalação de sistemas de recalques (bombeamento) a partir dos reservatórios dos dessalinizadores para os reservatórios elevados, no qual esses distribuirão a comunidade água devidamente tratada, própria para o consumo humano.

Localidade de Picada Ruzy, situada no distrito de Caracará residem cerca de 28 (vinte e oito) famílias, no local existe um pequeno açude, porém as famílias estão sem acesso a água potável, por tal razão é necessário a instalação do sistema da bomba de recalque em um flutuante a ser instalado no açude, pois com a instalação da bomba, esta gerará pressão suficiente para bombear água para o reservatório existente, com o objetivo de atender a distribuição de água a população da localidade.

Quanto a praça da criança, situada no bairro Terrenos Novos, é essencial a instalação de sistema de bombeamento de água, pois no local foi construído um poço, porém não existe sistema de bombeamento para gerar pressão para execução da irrigação do local, dificultando assim a manutenção e o crescimento do gramado.

A contratação dos serviços a serem prestados com prazo previamente informado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, aceitos pela Administração, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

Diante de tais fatos, pedimos que seja aberto o processo de contratação, para que possamos iniciar os serviços que já são necessários, visando atender o abastecimento e a distribuição de água potável a população, proporcionando qualidade de vida que ela necessita.

Sobral/CE, 18 de setembro de 2019.

  
**Francisco de Assis Moreira Goiana Junior**  
Engenheiro Civil CREA 50343  
Gerente de Fiscalização de Obras de Saneamento  
Secretaria da Infraestrutura

## Justificativa de preços

- 1 Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura execução dos serviços neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 1886/2017, conforme o artigo 17º, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
- 2 A consulta foi feita a partir de itens similares contidos em Pesquisa de preços com base em, no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores que atuem no ramo do objeto a ser licitado (inciso I); e Consulta ao Portal de Compras do Estado do Ceará ou em outros portais de compras eletrônicas de âmbito nacional mantido pelo poder público (inciso III), especialmente a Tabela SEINFRA 26.1 desonerada, SINAPI JULHO 2019 desonerada e ORSE JULHO 2019 desonerada.
- 3 Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
- 4 Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral/CE, 18 de setembro de 2019.



**Francisco de Assis Moreira Goiana Junior**  
Engenheiro Civil CREA 50343  
Gerente de Fiscalização de Obras de Saneamento  
Secretaria da Infraestrutura

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Infraestrutura.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de bombas do tipo centrífuga e submersível em diversas localidades do município de Sobral/CE.

2.1. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, com fornecimento INTEGRAL.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente nos sites: <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela SEINFRA 26 – desonerada), SINAPI Julho/19 - Desonerada, Orse Junho/19 – Desonerada, além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de abertura do processo licitatório, se justifica, em razão da necessidade da contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de bombas do tipo centrífuga e submersível em diversas localidades do município de Sobral/CE. Assentamento Campo Grande e Oiticica, ambos, ao todo residem cerca de 51 (cinquenta e uma) famílias, no local existe abastecimento de água, porém, esta não é adequada ao consumo humano, visto o elevado índice de sal na água. Nas localidades já existe dessalinizadores para tratamento da água, porém, é essencial a instalação de sistemas de recalques (bombeamento) a partir dos reservatórios dos dessalinizadores para os reservatórios elevados, no qual esses distribuirão a comunidade água devidamente tratada, própria para o consumo humano. Localidade de Picada Ruzy, situada no distrito de Caracará residem cerca de 28 (vinte e oito) famílias, no local existe um pequeno açude, porém as famílias estão sem acesso a água potável, por tal razão é necessário a instalação do sistema da bomba de recalque em um flutuante a ser instalado no açude, pois com a instalação da bomba, esta gerará pressão suficiente para bombear água para o reservatório existente, com o objetivo de atender a distribuição de água a população da localidade. Quanto a praça da criança, situada no bairro Terrenos Novos, é essencial a instalação de sistema de bombeamento de água, pois no local foi construído um poço, porém não existe sistema de bombeamento para gerar pressão para execução da irrigação do local, dificultando assim a manutenção e o crescimento do gramado. A contratação dos serviços a serem prestados com prazo previamente informado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, aceitos pela Administração, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no orçamento básico anexado aos autos.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da dotação orçamentária do Município de Sobral, via Secretaria da Infraestrutura, cuja(s) rubrica(s) segue(m):  
28.01.18.544.0109.1351.44905100.1001000000 (Tesouro Municipal/próprio).

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, **com execução de instalação de bomba em sistema de abastecimento de água**, a ser feita por intermédio de Atestado(s) devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou através da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo Conselho correspondente, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA".

6.3. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.

6.4. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.5. No caso de profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovado que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

6.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

6.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.8. Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

## **7.0. DOS PRAZOS**

7.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Estes pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

7.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

8.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria 001/2019-SEINF, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;

e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

f) Cópia da ART da obra; e

g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

8.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

8.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEINF solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- n) Manter nos locais dos serviços um “Livro de Ocorrências”, onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SEINF, após a assinatura do Contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINF, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SEINF, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

11.1 Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL na pessoa do Engº. Francisco de Assis Moreira Goiana Júnior, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

11.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes na documentação anexa;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela a Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



14.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.2.

14.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea “a”.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

15.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

15.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

## 17. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

17.1.1. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

17.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

17.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

17.4. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

17.5. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão ou SEINF fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

17.6. As LICITANTES deverão anexar, juntamente ao "Envelope B", mídia(s) digital(is) (CD, pendrive, etc.) com o(s) arquivo(s) editável(is), preferencialmente em formal Excel, de sua proposta, para posterior conferência pela SEINF.

17.6.1. Caso a LICITANTE deixe de incluir no "Envelope B" a mídia digital referida no item anterior, a Comissão poderá conceder prazo imposterigável de 24 (vinte e quatro) horas para que a omissão seja sanada, sob pena de desclassificação da mesma.

Sobral/CE, 18 de setembro de 2019.



**Francisco de Assis Moreira Goiana Junior**  
Engenheiro Civil CREA 50343  
Gerente de Fiscalização de Obras de Saneamento  
Secretaria da Infraestrutura

De acordo:



**David Machado Bastos**  
Secretário da Infraestrutura